

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.490 /

**“ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 12.066,
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ‘APROVA O
LOTEAMENTO JARDINS DE FLORENÇA.’”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o Loteamento Jardins de Florença, aprovado pelo Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, apresenta como condicionante a execução de via coletora de interligação entre a Avenida Lisboa e a área objeto do parcelamento;

CONSIDERANDO que a faixa de terreno destinada à execução da via coletora é de propriedade da empresa loteadora, conforme matrículas nº 77.571 e 79.029;

CONSIDERANDO que a hipoteca para garantia excede em valor o custo de execução das obras do loteamento;

DECRETA:

Art. 1º. O Anexo Único do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que “Aprova o Loteamento Jardins de Florença”, passa a vigorar com a redação introduzida por este decreto.

Art. 2º. No ato de registro do loteamento, a área citada no Anexo Único de que trata o art. 1º deste decreto deverá ser registrada como “Sistema Viário”, passando a integrar o domínio do município, não entrando no computo da área do loteamento.

Art. 3º. A liberação das hipotecas de que trata o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que “Aprova o Loteamento Jardins de Florença”, fica condicionada à execução, pelo loteador, da via coletora projetada sobre a área descrita no Anexo Único de que trata o art. 1º deste decreto, além das demais condições anteriormente estabelecidas.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 2018.

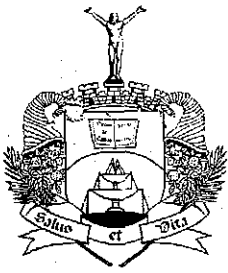
SÉRGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

TIAGO CAVELAGNA

Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Publicado no “Jornal da Mantiqueira”, edição nº. 12.514, de 11 / 01 /2018.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ANEXO ÚNICO

Descrição da via coletora de interligação entre a Avenida Lisboa e a gleba de que trata o Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que "Aprova o Loteamento Jardins Florença", a ser executada conforme estabelecido no inciso I do artigo 2º do referido decreto:

- I. Primeiro trecho, de propriedade da empresa Empreendimento Imobiliário Alpha SPE Ltda., conforme averbado na matrícula nº 77.571, cuja área possui a seguinte descrição:

"Servidão de passagem com 20,00 metros de largura que, partindo da rotatória da Avenida Europa chega à propriedade de Empreendimento Imobiliário Alpha SPE Ltda, com as seguintes medidas: 383,97 metros em linhas curvas em uma lateral, confrontando com a Gleba Remanescente 1 e 408,01 metros em linhas curvas na outra lateral, confrontando com a Gleba Remanescente 2/3, perfazendo uma área total e aproximada de 7.927,30m²."

- II. Segundo trecho, de propriedade da empresa Empreendimento Imobiliário Alpha SPE Ltda., conforme averbado na matrícula nº 79.029, tendo início no término do trecho anterior, finalizando na Avenida A do loteamento aprovado através do Decreto nº 12.066, de 09 de dezembro de 2016, que "Aprova o Loteamento Jardins Florença", cuja área possui a seguinte descrição:

"Tem como ponto inicial e amarração o ponto P-21^a, locado em um valo, no alinhamento predial da Avenida Brasil, em divisa com Montevile Ltda, nas coordenadas N 7.587.995,310 e E 336.281,921; deste, segue pelo valo, cruzando a Avenida, numa distância de 20,67 metros, até onde está locado o ponto P-20A, nas coordenadas N 7.587.974,835 e E 336.279,956; deste, deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Avenida Brasil, confrontando com Gleba Remanescente 2, numa distância de 621,38 metros, até onde está locado o ponto P-14A, nas coordenadas N 7.587.460,575 e E 336.072,239; deste, deflete à direita, cruza a referida Avenida em divisa com a Gleba Alpha, de propriedade de Suelly Evandro Amarante, numa distância de 18,76 metros, até onde está locado o ponto P-13, nas coordenadas N 7.587.456,770 e E 336.053,864; deste segue, numa distância de 1,92 metros, até onde está locado o ponto P-13A, nas coordenadas N 7.587.456,293 e E 336.052,008; deste, deflete a direita, segue pelo alinhamento predial da Avenida Brasil, confrontando com a Gleba J Remanescente 1, numa distância de 658,93 metros, até onde esta locado o ponto P-21A, início e fim desta descrição."